



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.860, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS.

Parágrafo Único - O objetivo específico do convênio será o repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 10 à 17,11 meses em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, na modalidade Casa Lar, cujo serviço será prestado exclusivamente no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - O valor do convênio será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), podendo a cada ano ser reajustado mediante aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As Subvenções Sociais a serem repassadas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

§1º - As despesas do exercício de 2016 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00, Ficha 385, Fonte de Recursos 100, prevista na Lei nº 3832 de 18 de janeiro de 2016.

§2º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Para fazer face às despesas do exercício de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no limite de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00, Ficha 385, Fonte de Recursos 100.

Art.5º - Para atender ao disposto no artigo 3º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação, no mesmo valor, na dotação orçamentária 02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00, Ficha 406, Fonte de Recursos 100.

Art.6º - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal